



OP
M

**PROTOCOLO
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Nº 112/2020**

Objeto;

APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Outorgantes:

- 1. FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA**
- 2. CÍRCULO DE ESGRIMA DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA
AMADORA**



A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

PROTOCOLO – PROGRAMA PARA APOIO FINANCEIRO A CLUBES FILIADOS NA FPE

Entre:

1. Federação Portuguesa de Esgrima, pessoa coletiva de direito privado, titular do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Av. de Berna, 31 - 1º dtº, 1050-038 Lisboa, NIPC 501066730, adiante designada por FPE ou primeira outorgante, representada por Frederico José Colaço Valarinho, na qualidade de Presidente; e
2. Círculo de Esgrima da Escola Secundária da Amadora, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Av. Curry Cabral, 12B, 2700 – 218 Amadora, NIPC 508739705, adiante designado por CESA ou segundo outorgante, representado por João Firmino Paulino Cabral, Presidente da Direção

O presente Protocolo para apoio financeiro a clubes filiados na FPE rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira nos encargos com o desporto federado.

CLÁUSULA 2ª

Período de vigência

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de dezembro de 2020



CLÁUSULA 3ª

Comparticipação Financeira

1. A participação financeira a prestar pela FPE ao segundo Outorgante é no valor de 930.00€ (novecentos e trinta euros).
2. Todos os movimentos respeitantes à execução do projeto previsto neste Protocolo serão efetuados através da conta com o IBAN PT 50 0035 0197 0003 8411 930 97, titulada pela CESA.

CLÁUSULA 4ª

Disponibilização de participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3ª será disponibilizada até 31 dezembro 2020. Para tal o segundo outorgante deverá garantir o cumprimento das obrigações previstas no Regulamento Financeiro – época desportiva 2019/2020 – Programa 1 – Medida 3.

CLÁUSULA 5ª

Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 19 Junho 2020

Lisboa, 19 Junho 2020

O Presidente da Federação

Portuguesa de Esgrima



Frederico Valantino

LISBOA

O Presidente do

Círculo de Esgrima da ESA

João Firmino Paulino Cabral